

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6984/2023

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h** do dia **21/07/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,2% (dois décimos percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO PRELIMINAR (PEÇA GRÁFICA);
ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO;
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PROPONENTE;
ANEXO VI – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPONENTE;
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA;
ANEXO IX – DECLARAÇÕES;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo fornecer elementos necessários para a definição do elenco de obras, custos, cronograma físico-financeiro, detalhar os serviços e as especificações técnicas para a elaboração dos projetos executivos, inclusive orçamento da obra, necessários à implantação de um sistema de esgotamento sanitário nos loteamentos que compõem a região do "Varjão" desta municipalidade, visando a contratação futura das obras em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Projetos, subordinado à Gerência de Planejamento e Projetos, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos **Anexos I, II, III e IV**.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, **0,2% de desconto**, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO III**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha de Orçamento Estimado ANEXO III.

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO III**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO III** e planilhas dos ANEXOS V e VI – MODELOS (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamento do Proponente e o Cronograma físico-financeiro do Proponente (**Anexos V e VI**), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo V;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para todos os itens.

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Descrição/Observações”, assim como na proposta escrita.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Prazo de prestação dos serviços: será de 12 (doze) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto, nos termos do Item 16 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de prestação dos serviços será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo IV.**

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do **Anexo V e VI.**

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada Gerência de Planejamento e Projetos - GPP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6419 ou pelo e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita, nos termos do Item 8.9 do Termo de Referência – Anexo I;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII.** Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII.**

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 313.326,15** (Trezentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo III** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 9/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.2.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.1.2.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.2. O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU ou outro equivalente), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcelas de maior relevância ou valor significativo dos serviços de:

b.1) Elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo, no mínimo, 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto (EEE) projetada para uma vazão mínima de 70 l/s;

b.2) Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, para obras de saneamento básico e/ou infraestrutura urbana.

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefone fixo - móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA/CAU ou outro equivalente, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcelas de maior relevância ou valor significativo a **Elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento**

sanitário, compreendendo, no mínimo, 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto (EEE) projetada para uma vazão mínima de 70 l/s; e **Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo**, para obras de saneamento básico e/ou infraestrutura urbana.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (responsável técnico), com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

e) Declaração de que, por ocasião da assinatura do instrumento de contratação ou emissão da Ordem de Serviços, a empresa comprovará possuir equipe mínima de profissionais, com as qualificações a seguir, devidamente comprovada por Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA/CAU ou documento equivalente, quais sejam:

- i.** 01 (um) Engenheiro Civil, ou Engenheiro Sanitarista, ou Engenheiro Ambiental, ou Arquiteto e Urbanista, com registro no CREA ou CAU, conforme o caso, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados;
- ii.** 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de sua responsabilidade no âmbito do contrato.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 31.332,61** (Trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo IX**.

b) Declaração, se no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**, conforme o constante do. **Anexo IX**

c) Declaração que de acordo com o Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, constante do **Anexo IX**.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

I) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na "Documentação" e "Proposta";

II) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;

III) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.

IV) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;

V) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;

VI) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;

VII) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;

VIII) Que por ocasião da emissão da ordem para início da prestação dos serviços, indicará local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida

pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo XI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Será permitido a subcontratação parcial dos serviços mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia, nos termos expressos do Item 7 (Subcontratação) do Termo de Referência – Anexo I.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições

previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo IV, conforme estabelecido no Item 8 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.04.1100000, (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 21/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 22/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

(e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos - SP, 03 de julho de 2025

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO DO "VARJÃO" NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP, ABRANGENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS CIVIS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE AUTOMAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS E ORÇAMENTOS, BEM COMO TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS, CONSOANTE A LEI Nº 14.133/21, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e demais anexos, partes integrantes do edital.

2. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha os serviços e as especificações técnicas para a elaboração dos projetos executivos, inclusive orçamento da obra, necessários à implantação de um sistema de esgotamento sanitário nos loteamentos que compõem a região do "Varjão" desta municipalidade, visando a contratação futura das obras em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por **8 (OITO) ITENS**, conforme a seguir:

ITEM 1: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL;

ITEM 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE COLETORES TRONCOS POR GRAVIDADE;

ITEM 3: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE;

ITEM 4: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COM A APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CPFL);

ITEM 5: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS (SONDAGENS) DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO;

ITEM 6: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE AUTOMAÇÃO, COMPATÍVEL E INTERLIGADO COM O SISTEMA SAAE, DAS TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO;

ITEM 7: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM CURSOS D'ÁGUA, QUE CONTEMPLA TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROJETADO; e

ITEM 8: ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA OBRA, CONSOANTE A LEI Nº 14.133/21.

O licitante deverá oferecer proposta para todos os **ITENS** que compõe o presente edital.

O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados da **ASSINATURA DO CONTRATO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O licitante será o responsável pela obtenção das licenças, outorga e autorizações, pertinentes ao escopo do objeto.

O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. ÁREA REQUISITANTE

A **Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica**, assessorada pela Gerência de Planejamento e Projetos, estabelecem as especificações e requisitos da contratação neste instrumento e demais anexos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **Experiência Técnica**

Será obrigatório a comprovação de experiência compatível com o objeto da licitação, tanto pela **EMPRESA** licitante, por meio de ATESTADOS, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da EMPRESA, quanto para o **PROFISSIONAL** pertencente ao quadro da EMPRESA por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (acervados) nas entidades profissionais competentes, referente aos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto da contratação, a saber:

a) Elaboração de projetos executivos de sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo, no mínimo, uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE) projetada para uma vazão mínima de 70 l/s.

b) Elaboração de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, para obras públicas de saneamento básico e/ou infraestrutura urbana, em conformidade com a Lei 8666/93 ou Lei 14133/21.

Qualificação Profissional

A licitante deverá comprovar a qualificação de sua equipe técnica mediante a apresentação de documentos que atestem a habilitação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços. A **equipe mínima** exigida deve ser composta pelos seguintes profissionais, que deverão apresentar **Certidão de Registro Profissional e Quitação** no CREA/CAU ou documento equivalente:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, ou Engenheiro Sanitarista, ou Engenheiro Ambiental, ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados;

b) 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de sua responsabilidade no âmbito do contrato.

Subcontratação

Considerando as especificidades da natureza dos serviços previstos neste instrumento, será permitido à empresa vencedora do certame licitatório a **subcontratação** parcial de serviços para a execução de partes específicas do objeto contratado, a saber: **ITENS 1, 4, 5, 6 e 7**. Contudo, eventuais subcontratações deverão ser autorizadas por escrito mediante solicitação prévia da contratada e aprovação da contratante.

Ademais, para todos os efeitos legais e administrativos, a empresa contratada será considerada a responsável principal perante esta Autarquia. Todas as obrigações contratuais, incluindo responsabilidade técnica, obtenção de licenciamentos, cumprimento de prazos e demais exigências previstas no contrato, permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **FACULTATIVA** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à **Gerência de Planejamento e Projetos** pelo telefone (16) 3373-6419, de segunda à sexta-feira, das **08:00** horas às **17:00** horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO OBJETO

A **Tabela 1**, a seguir, indica os loteamentos já consolidados bem como os loteamentos previstos na região do "Varjão" e que serão beneficiados pelo sistema de esgotamento sanitário objeto deste Termo de Referência:

LOTEAMENTOS	SITUAÇÃO	QUANT. DE UNIDADES	BACIA DE CONTRIBUIÇÃO
Vale da Santa Felicidade	Consolidado	266 lotes	EEE 01
Vale da Santa Felicidade (irregular)	Consolidado	200 lotes	EEE 01
Quinta dos Buritis	Consolidado	91 lotes	EEE 02
Tutoya do Vale	Consolidado	207 lotes	EEE 02
Tibaia de São Fernando I e II	Consolidado	141 lotes	EEE 02
Chácaras Leila	Consolidado	91 lotes	EEE 02
Portal do Vale I e II	Consolidado	120 lotes	EEE 03
Aquarius I e II	Consolidado	31 lotes	EEE 03
Pacaembu Construtora – Área Remanescente da Fazenda Samambaia (casas)	Previsto	1.500 casas	EEE 02
PGF XVI Empreendimentos Imobiliários – Área de Walther Sallum – processo nº 4.026/2020	Em fase de diretrizes	1.092 lotes	EEE 02
Parque EcoTecnológico Damha São Carlos	Consolidado	200 lotes industriais	EEE 02
Dr. Luiz Claudio Toledo Pichi – processo nº 2.155/2016	Em fase de diretriz	663 lotes	EEE02
Perplan – Área de Salvador Mazo – processo nº 2.286/2017	Em fase de diretriz	475 lotes	EEE02
Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda. – Parque Residencial Primavera Verde – processo nº 1.204/2017	Em fase de diretriz	543 casas	EEE 02
Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda. – Parque	Em fase de	920 casas	EEE 03

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Residencial Primavera Verde – processo nº 1.204/2017	diretriz		
Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda. – Jardim Antônio Magon – processo nº 1.203/2017	Em fase de diretriz	505 casas	EEE 03
Soleteto – Jardim Santo Antônio de Pádua – processo nº 8.044/2011	Em fase de diretriz	229 lotes	EEEE03
Haras Girassol – processo nº 2.516/2017	Em fase de diretriz	568 lotes	EEE 03
Zarzur Urbanismo Empreendimento e Participações Ltda. – Sítio Motuca – processo nº 1.366/2021	Em fase de diretriz	902 lotes	EEE 03

Tabela 1: Loteamentos área "Varjão"

Localização: Entre os km. 241 e 243 da Rodovia Engº Thales de Lorena Peixoto Júnior – SP 318 – município de São Carlos/SP.

O local para elaboração e desenvolvimento dos trabalhos é indicada no **ANEXO II**, que apresenta elementos relevantes para que os licitantes compreendam plenamente a extensão e as características da área de estudo, tendo como principal objetivo subsidiar a elaboração de propostas e orientar o desenvolvimento das atividades contratadas. É de responsabilidade do contratado utilizar as informações contidas no referido anexo e, quando necessário, complementá-las com dados adicionais obtidos em campo, garantindo que a área de abrangência seja analisada de forma completa e precisa para a execução dos serviços.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados abrangem as atividades descritas abaixo, essenciais para alcançar os objetivos definidos neste Termo de Referência:

ITEM 1: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

9.1. Este levantamento consistirá na execução de serviços de campo abrangendo uma faixa de terreno com largura mínima de 30,00 (trinta) metros. O levantamento deverá incluir:

- Cercas divisórias entre propriedades e identificação de seus respectivos proprietários;
- Construções existentes, com detalhamento de suas localizações;
- Vegetação existente, para suporte no licenciamento ambiental;
- Modelo digital de terreno.

O traçado básico do sistema de esgotamento sanitário e das Estações Elevatórias de Esgoto (EEEs) está indicado no **ANEXO II**, mas a definição precisa dos locais das três estações elevatórias será de responsabilidade da empresa contratada, considerando as características topográficas de cada região para garantir a viabilidade técnica do projeto.

Para os projetos dos coletores troncos situados a montante da Estação Elevatória de Esgoto – **EEE 02**, ao longo da Avenida Ernesto Picca, será indispensável considerar as cotas das futuras interligações com as redes coletoras já existentes nos loteamentos Tibaia de São Fernando I e II.

Nos trechos de travessia de córregos, o levantamento topográfico deverá detalhar:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 29/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- O curso d'água, incluindo as suas margens;
- As matas ciliares, visando fornecer dados necessários para o estudo e projeto das travessias.

O levantamento deverá ser georreferenciado, e a empresa contratada deverá instalar marcos de concreto, devidamente identificados, ao longo do traçado em locais protegidos. Esses marcos servirão para referência na futura locação da obra e deverão estar claramente indicados na planta planialtimétrica.

Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos trabalhos realizados.

Concluído o levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, a empresa deverá realizar estudos de alternativas de vários traçados dos coletores troncos e linhas de recalque levando em consideração as diversas interferências que possam existir, tais como: tipo de solo; ocupação do solo; travessias de córregos; redes de drenagem, redes de água existentes; interferências em APPs entre outras interferências preponderantes a serem consideradas.

Definido o melhor caminhamento dos coletores troncos, das localizações das Estações Elevatórias e respectivas linhas de recalques e aprovados pela equipe técnica do SAAE, a Contratada deverá locar em campo, tantos quantos necessários, pontos para a realização de sondagens de simples reconhecimento do solo para a definição da melhor técnica de implantação das respectivas obras.

ITEM 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE COLETORES TRONCOS POR GRAVIDADE

O projeto executivo deverá abranger todas as etapas necessárias para a concepção e detalhamento técnico dos trechos de coletores troncos operando em regime de gravidade, contemplando os seguintes serviços:

- Realizar o estudo populacional considerando a população prevista nos empreendimentos listados na **Tabela 1** e as áreas de provável expansão imobiliária localizadas nas bacias hidrográficas das estações elevatórias (EEE 01, EEE 02 e EEE 03);
- Determinar a população de projeto para um horizonte de 20 (vinte) anos, utilizando análises de tendências de crescimento baseadas no Plano Diretor do município;
- Estimar as vazões de contribuição de esgoto doméstico e outros usos previstos, considerando padrões técnicos e legislação aplicável;
- Apresentar relatórios justificativos das vazões calculadas, embasados em dados demográficos e econômicos da região;
- Estabelecer o traçado dos coletores troncos considerando o relevo, as características das áreas atendidas e a integração com os sistemas existentes, e, com base no levantamento topográfico planialtimétrico cadastral previamente executado;
- Dimensionar os coletores troncos de acordo com as normas da ABNT e os critérios técnicos definidos para sistemas de esgotamento sanitário por gravidade;
- Apresentar os cálculos e as especificações técnicas dos diâmetros, materiais e inclinações adequadas dos coletores;

- Garantir a integração eficiente dos coletores troncos com as três estações elevatórias (EEE 01, EEE 02 e EEE 03) e suas respectivas linhas de recalque;
- Detalhar as cotas de entrada e saída dos coletores em cada estação;
- Identificar e propor soluções técnicas para travessias de cursos d'água, vias públicas e outros obstáculos;
- Prever proteções e adequações em locais sujeitos a interferências, respeitando legislações ambientais e urbanísticas;
- Elaborar memoriais descritivos detalhados que expliquem a concepção do projeto, os critérios adotados e as soluções propostas;
- Apresentar justificativas para os traçados, dimensionamentos e materiais escolhidos;
- Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos elaborados.

A elaboração do projeto deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a:

NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;

NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;

NBR 12208 – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos.

ITEM 3: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE

Os projetos executivos das EEEs deverão ser elaborados com rigor técnico e detalhamento adequado, contemplando os seguintes aspectos:

- Definição dos métodos de fundação adequados às condições geotécnicas locais;
- Detalhamento das disposições das instalações hidráulicas e eletromecânicas;
- Utilização de alvenaria estrutural, conforme normas da ABNT;
- Execução de pisos de concreto armados para suportar os sistemas de recalque;
- Cobertura em telha estrutural de fibrocimento, tipo *kalhetão*.
- Elaboração de memoriais descritivos detalhados, especificando todos os materiais, equipamentos, insumos e técnicas construtivas a serem utilizados;
- Quantificação precisa de todos os itens necessários para a execução das obras;
- Dimensionamento hidráulico e especificação de materiais que assegurem eficiência operacional e resistência às condições de operação;
- Definição de tubos, peças e conexões de ferro fundido flangeados para os barriletes de sucção e recalque, com listagem completa dos diâmetros e componentes;
- Estudos de compatibilidade da linha de recalque com o traçado existente e análise de impacto ambiental, conforme exigências legais;
- Análise de impacto ambiental, conforme exigências legais, para subsidiar o licenciamento ambiental;
- Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos elaborados.

Antes de dar continuidade à elaboração final dos projetos executivos, a empresa contratada deverá submeter os anteprojetos de cada estação elevatória ao SAAE para análise e aprovação. Somente após o parecer formal de aprovação, será autorizada a continuidade dos trabalhos.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

A elaboração dos projetos deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- NBR 12208 – Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto – Requisitos;
- NBR 12209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 16868 – Alvenaria estrutural.

ITEM 4: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COM A APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CPFL)

O escopo dos serviços compreende a elaboração de projetos executivos de instalações elétricas e de entrada de energia, bem como a sua aprovação junto à concessionária local (CPFL). Os serviços deverão incluir as etapas detalhadas a seguir:

- Desenvolver projetos executivos para a energização das três EEs, incluindo diagramas unifilares, trifilares e de comando;
- Detalhar as especificações técnicas de todos os componentes do sistema elétrico, como quadros de comando, transformadores, disjuntores, cabos, entre outros;
- Prever soluções que garantam a segurança, a eficiência energética e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Elaborar memoriais descritivos que expliquem a concepção e justificativa técnica do projeto;
- Apresentar listas completas de materiais e equipamentos, detalhando características e especificações;
- Realizar estudos de proteção elétrica para dimensionamento adequado dos dispositivos de proteção, como fusíveis e relés, considerando os parâmetros exigidos pela CPFL;
- Apresentar laudos técnicos para os sistemas de aterramento e proteção contra surtos elétricos;
- Protocolar os projetos junto à concessionária CPFL, garantindo que todos os documentos necessários estejam adequados às exigências técnicas e normativas;
- Acompanhar o andamento do protocolo junto à CPFL e atuar proativamente para resolver quaisquer pendências ou exigências adicionais;
- Realizar as adaptações necessárias nos projetos executivos, caso sejam solicitadas pela CPFL, assegurando o cumprimento integral dos requisitos da concessionária;
- Garantir a aprovação formal do projeto junto à CPFL antes de solicitar o pagamento dos serviços técnicos à Autarquia;
- Apresentar o comprovante oficial de aprovação da concessionária como condição para liberação do pagamento;
- Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos elaborados.

A elaboração dos projetos deverá atender às normas técnicas e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
NBR 13534 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
Normativas específicas e regulamentos técnicos da CPFL.

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes documentos e materiais ao final dos serviços:

- Projetos executivos completos em formato digital e impresso, incluindo diagramas e desenhos técnicos;
- Memoriais descritivos e quantitativos detalhados;
- Lista de todos os materiais e equipamentos com suas especificações;
- Laudos técnicos e estudos de proteção elétrica;
- Comprovante oficial de aprovação do projeto pela CPFL.

ITEM 5: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS (SONDAGENS) DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Execução de ensaios de penetração padrão (SPT) em conformidade com a norma ABNT NBR 6484, nos locais a serem implantadas a EEEs;
- Previsão de 2 (duas) sondagens para cada área das EEEs, com profundidade mínima de 15 metros;
- Coleta e identificação de amostras de solo em todas as camadas perfuradas;
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados contendo perfis de solo, gráficos e interpretação dos resultados;
- Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços executados.

O SPT fornecerá subsídios para a elaboração do projeto executivo da fundação e estrutura das EEEs, sendo este critério indispensável para o prosseguimento das etapas posteriores.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras, incluindo, mas não se limitando a:

NBR 6484 – Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos;

Demais normas aplicáveis ao projeto estrutural e de fundação.

As principais informações a serem obtidas com o ensaio são:

- a) Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
- b) Classificação do solo a cada camada;
- c) Nível do lençol freático;
- d) Capacidade de carga do solo em várias profundidades (Nspt).

ITEM 6: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE AUTOMAÇÃO, COMPATÍVEL E INTERLIGADO COM O SISTEMA SAAE, DAS TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

O escopo do serviço consiste na elaboração de projetos executivos de automação para as EEEs, garantindo a compatibilidade e integração com o sistema supervisor existente do SAAE, com ênfase na implantação de telemetria e telecomando. Os serviços deverão atender aos seguintes aspectos:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Projetar sistemas de automação que permitam o controle remoto e local de todas as operações das EEEs;
- Definir e especificar os componentes necessários, como Controladores Lógicos Programáveis (CLPs), sensores de nível, medidores de vazão, relés, atuadores e interfaces homem-máquina (IHMs);
- Prever redundância e mecanismos de segurança no sistema de automação para evitar falhas operacionais;
- Garantir que os sistemas projetados sejam compatíveis com o sistema supervisor atualmente utilizado pelo SAAE;
- Integrar os sistemas das EEEs ao ambiente de telemetria e telecomando existente, assegurando comunicação eficiente por meio de protocolos como Modbus, OPC ou outros especificados pelo SAAE;
- Implementar funcionalidades de telemetria para o monitoramento remoto de variáveis operacionais, como níveis, corrente elétrica, vazões e estados de funcionamento;
- Projetar telecomando que possibilite intervenções remotas nas EEEs, como acionamento e desligamento de bombas e ajustes de parâmetros operacionais;
- Definir os meios de comunicação, priorizando tecnologia de transmissão confiável (cabada ou sem fio), conforme as condições locais e as especificações do SAAE;
- Elaborar memoriais descritivos detalhados sobre os sistemas de automação, especificando os equipamentos, tecnologias e métodos adotados;
- Fornecer diagramas elétricos, de comunicação e de interligação, detalhando a integração com o sistema supervisor do SAAE;
- Listar todos os equipamentos, cabos, conectores e dispositivos necessários, com suas especificações técnicas;
- Emitir e registrar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos projetos elaborados.

A elaboração dos projetos deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

IEC 61131-3 – Sistemas de automação industrial e linguagens de programação de CLPs;

Orientações específicas do SAAE para integração ao sistema.

ITEM 7: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM CURSOS D'ÁGUA, QUE CONTEMPLE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROJETADO

A empresa contratada será responsável pela obtenção das licenças e autorizações necessárias para viabilizar o sistema de esgotamento sanitário projetado, compreendendo:

- Licenciamento ambiental junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), contemplando todas as etapas, incluindo Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), quando aplicáveis.
- Obtenção de autorização para intervenção em cursos d'água junto ao SP Águas (antigo DAEE), abrangendo os processos de outorga de uso de recursos hídricos e intervenções necessárias em corpos d'água, caso exigido.
- Obtenção de Anuência de passagem dos coletores em propriedades particulares e outras, segundo caminhamento dos coletores e linhas de recalque projetados;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/58

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- Identificação e obtenção de outras licenças e autorizações eventualmente requeridas por legislações federais, estaduais ou municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

Portanto, a empresa contratada deverá:

- Elaborar da documentação técnica necessária para o protocolo junto aos órgãos competentes, incluindo estudos ambientais, plantas, memoriais descritivos, laudos técnicos e outros documentos exigidos.
- Protocolo dos processos de licenciamento e autorizações junto à CETESB, SP Águas e outros órgãos competentes.
- Acompanhamento contínuo dos processos junto aos órgãos licenciadores, adotando todas as providências necessárias para a tramitação e aprovação das licenças.
- Atendimento a exigências técnicas e solicitações de complementação feitas pelos órgãos licenciadores, com elaboração de documentos complementares, revisão de estudos ou projetos, e realização de reuniões técnicas, conforme necessário.
- Adaptação do projeto ou das propostas sempre que solicitado pelos órgãos responsáveis, de forma a garantir a emissão das licenças e autorizações.
- Comunicação constante com o contratante, por meio de relatórios periódicos, sobre o andamento dos processos de licenciamento e autorização.
- Contemplar em sua proposta, todos os custos inerentes à elaboração de estudos, emissão de documentos, taxas administrativas, e deslocamentos necessários para o cumprimento deste item.

Como resultado deste item, espera-se a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, devidamente aprovadas e válidas, que garantam a execução do sistema de esgotamento sanitário conforme os requisitos legais e normativos.

ITEM 8: ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA OBRA, CONSOANTE A LEI Nº 14.133/21

A empresa contratada será responsável pela elaboração de todas as peças técnicas indispensáveis para a contratação da obra de execução do sistema de esgotamento sanitário, em conformidade com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Produtos a serem entregues:

Planilha Orçamentária detalhada

- Elaborada com base nos projetos executivos e demais informações técnicas disponíveis;
- A planilha deverá estar em plena conformidade com as recomendações da Lei nº 14.133/2021, de modo a apreender as aspirações da Contratante em relação ao objeto do contrato;
- Deve incluir a discriminação de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, com respectivos quantitativos, custos unitários e totais, considerando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),

Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou outras tabelas de referência reconhecidas e formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal;

- Quando não houver especificações ou valores disponíveis nas tabelas de referência oficiais, a contratada deverá realizar pesquisa direta de mercado, obtendo no mínimo 3 (três) cotações formais de fornecedores por meio de solicitação oficial de preços, incluindo documentação comprobatória das consultas realizadas;
- Incluir a previsão de custos indiretos, encargos sociais, impostos e benefícios;
- A Planilha Orçamentária deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de **Memorial de Cálculo** das quantidades totais utilizadas no Orçamento.

Cronograma Físico-Financeiro

- Deve refletir a sequência lógica e o prazo estimado para execução das etapas da obra, compatível com os projetos e os custos apresentados;
- Deverá prever a relação entre os desembolsos financeiros e a evolução física da obra, contemplando marcos principais e medições.

Memorial Descritivo

- Documento detalhado que descreva as características dos serviços, materiais, técnicas construtivas e especificações necessárias para a execução da obra;
- Deve conter todas as informações indispensáveis para orientar o futuro executor da obra, bem como os fiscais do contrato.

Demais peças técnicas, incluindo, mas não se limitam a:

- Especificações técnicas complementares;
- Mapas de risco e estudos de interferências, se aplicáveis;
- Relatórios de compatibilidade entre projetos;
- Listagem de documentos e critérios técnicos para compor o edital de contratação.

Ainda, durante a realização dos serviços, a empresa contratada será responsável por:

- Analisar e compatibilizar os projetos executivos, considerando eventuais ajustes necessários para evitar conflitos ou inconsistências nas peças técnicas;
- Garantir que todos os documentos estejam alinhados às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de segurança e à legislação vigente;
- Realizar reuniões e revisões técnicas para validação das peças elaboradas, com ajustes conforme as observações do contratante;
- Fornecer subsídios técnicos que garantam clareza e objetividade no edital de licitação da obra, de forma a minimizar riscos de interpretação ambígua ou futura judicialização.

Como resultado deste item, espera-se a entrega de um conjunto completo de documentos técnicos que possibilite a realização do processo licitatório da obra com clareza, precisão e segurança técnica, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

10. ETAPAS, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

As respectivas etapas e percentuais de faturamento correspondentes aos **ITENS** elencados neste instrumento, estão indicados a seguir:

ITEM 1: EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 36/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ETAPAS		
ENTREGA INICIAL (1)	APROVAÇÃO (2)	ENTREGA FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM		
25%	65%	10%

ITEM 2: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE COLETORES TRONCOS POR GRAVIDADE

ETAPAS				
ANTEPROJETO		PROJETO EXECUTIVO		
ENTREGA INICIAL (1)	APROVAÇÃO (2)	ENTREGA INICIAL (1)	PRÉ-APROVAÇÃO (3)	APROVAÇÃO FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM				
5%	30%	5%	50%	10%

ITEM 3: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE

ETAPAS				
ANTEPROJETO		PROJETO EXECUTIVO		
ENTREGA INICIAL (1)	APROVAÇÃO (2)	ENTREGA INICIAL (1)	PRÉ-APROVAÇÃO (3)	APROVAÇÃO FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM				
5%	15%	10%	60%	10%

ITEM 4: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COM A APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CPFL)

ETAPAS		
PROTOCOLO CPFL (5)	APROVAÇÃO CPFL (6)	ENTREGA FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM		
10%	80%	10%

ITEM 5: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS (SONDAGENS) DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

ETAPAS	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS RELATÓRIOS (1)	ENTREGA FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM	
90%	10%

ITEM 6: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE AUTOMAÇÃO, COMPATÍVEL E INTERLIGADO COM O SISTEMA SAAE, DAS TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO

ETAPAS

ANTEPROJETO		PROJETO EXECUTIVO		
ENTREGA INICIAL (1)	APROVAÇÃO (2)	ENTREGA INICIAL (1)	PRÉ-APROVAÇÃO (3)	APROVAÇÃO FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM				
5%	15%	10%	60%	10%

ITEM 7: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM CURSOS D'ÁGUA, QUE CONTEMPLE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROJETADO

ETAPAS		
PROTOCOLO NOS ORGÃOS AMBIENTAIS (5)	APROVAÇÃO ORGÃOS AMBIENTAIS (6)	ENTREGA FINAL (4)
% FATURAMENTO DO ITEM		
20%	70%	10%

ITEM 8: ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA OBRA, CONSOANTE A LEI Nº 14.133/21

ETAPAS	
ENTREGA INICIAL (1)	APROVAÇÃO (4)
% FATURAMENTO DO ITEM	
10%	90%

- (1) Corresponde à apresentação de 1 (uma) via impressa e disponibilização dos arquivos em formato digital dos trabalhos desenvolvidos, formalmente entregues a contratante;
- (2) Corresponde à aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços executados e apresentação de 1 (uma) via impressa e disponibilização dos arquivos em formato digital dos trabalhos desenvolvidos, formalmente entregues a contratante;
- (3) Corresponde à pré-aprovação, pelo Gestor do Contrato, dos serviços executados e apresentação de 1 (uma) via impressa e disponibilização dos arquivos em formato digital dos trabalhos desenvolvidos, formalmente entregues a contratante;
- (4) Corresponde à entrega definitiva e consolidada de todos os **ITENS**, compatibilizados entre si, e apresentação de 3 (três) vias impressas e disponibilização dos arquivos digitais, formalmente entregues a contratante;
- (5) Corresponde ao protocolo no órgão competente, com apresentação de comprovante, acompanhado de 1 (uma) via impressa de toda documentação encaminhada para análise, formalmente entregues a contratante;
- (6) Corresponde à aprovação do órgão competente, com apresentação de documentação comprobatória das respectivas aprovações, acompanhado de 1 (uma) via impressa de toda documentação aprovada, formalmente entregues a contratante.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 38/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

Todas as peças gráficas, planilhas, memoriais e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante;
- Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinatura;
- Identificação do local: nome e endereço;
- Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

Os projetos e demais peças técnicas, deverão ser entregues à Contratante em 1 (uma) via impressa até a aprovação ou pré-aprovação pela Contratante.

A entrega definitiva dos itens de cada etapa, consistirá no recebimento pela Contratante de todos os documentos em formato impresso (3 vias) e digital (PDF e formato editável), após aprovação formal de cada etapa pela Gestor do Contrato.

Os desenhos que irão compor os Projetos Executivos, deverão ser produzidos com o programa AutoCAD®, versão 2014 ou superior, da AUTODESK. Ainda, quando da entrega em formato digital, os arquivos serão disponibilizados em extensão DWG (editáveis), com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT.

Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- **Início da execução do objeto:** após a assinatura do Contrato;

- **Local de entrega das peças técnicas:** Sede Administrativa do SAAE, sito na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, bairro Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP: 13.570-360.
- **Forma de entrega:** Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.

Entregas parciais

Em estrita observância aos prazos, etapas e condições estabelecidas neste instrumento e no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VI**).

Prazos para análise e manifestação da Contratante

A contratante, após recebimento formal em cada fase, terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder a análise, aprovação ou comunicado referente as etapas do objeto.

Diretrizes Gerais

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- Apreender as aspirações do Contratante em relação ao objeto, o plano de desenvolvimento em que se inserem, as normativas e as restrições a ele pertinentes;
- Considerar a área de influência relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Prever, quando da elaboração dos projetos, materiais e métodos construtivos adequados à obra e às condições do local de sua execução, resguardando o princípio da economicidade e racionalidade;
- Contemplar nos projetos soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário;
- Adotar soluções técnicas que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- Atentar-se a topografia e condições do terreno local na elaboração dos projetos, contemplando soluções que facilitam e otimizam a execução da obra;
- Atendimento as normas técnicas da ABNT e legislações vigentes quando da elaboração dos projetos e demais serviços técnicos;
- Prestar informações sempre que solicitado a respeito do andamento dos serviços.

Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato

Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Este preposto deverá ser obrigatoriamente um profissional de engenharia devidamente registrado no órgão competente.

A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional de engenharia, com registro no órgão competente e experiência adequada, para o exercício da atividade.

O preposto deverá atuar como representante técnico da Contratada, sendo o principal ponto de contato com a fiscalização e o gestor do contrato, garantindo a comunicação eficiente e a resolução rápida de quaisquer problemas que possam surgir durante a execução dos trabalhos.

Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A **Superintendência de Engenharia e Gestão Técnica (SEGeT)** desta Autarquia, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento".

A SEGeT será assistida pelas **Gerência de Planejamento e Projetos (GPP)** e **Gerência de Manutenção e Operações (GMO)** desta Autarquia, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Gestor do Contrato

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 41/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

O Gestor do Contrato (SEGeT) será o responsável pela supervisão integral do cumprimento do objeto contratado, de acordo com as disposições legais e contratuais, e terá as seguintes atribuições principais:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual no histórico de gerenciamento, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;
- Aprovar e Pré-aprovar os projetos e demais peças técnicas entregues, objeto deste Termo de Referência, após apreço de pareceres elaborados pela fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relacionados às ocorrências na execução contratual e às medidas adotadas;
- Informar à autoridade superior quaisquer questões que ultrapassem sua competência, garantindo a adequada gestão do contrato;
- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Adotar as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização em casos de descumprimento contratual, conforme o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou encaminhá-los ao setor competente para sua condução;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os valores aferidos e os termos contratuais;
- Acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

Fiscalização

A fiscalização do contrato, exercida pela GPP e GMO, será responsável por acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração. As principais atribuições da fiscalização são:

- Emitir pareceres técnicos de análise sobre os projetos e demais peças técnicas apresentadas pela Contratada, avaliando a conformidade com os requisitos contratuais e normativos, devendo apresentar os pareceres de análise ao Gestor do Contrato para subsidiar a aprovação e pré-aprovação dos trabalhos realizados pela Contratada;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações formais à contratada, especificando as correções necessárias e estabelecendo prazos para a devida regularização;
- Atuar de forma tempestiva na solução de problemas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao Gestor do Contrato as situações que requeiram medidas além de sua competência;
- Manter comunicação clara e objetiva com o Gestor do Contrato e a Contratada, promovendo a eficiência e a transparência no acompanhamento da execução dos trabalhos; e
- Propor ajustes ou recomendações que assegurem o cumprimento das finalidades do objeto contratual.
-

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 313.326,15 (trezentos e treze mil, trezentos e vinte seis reais e quinze centavos)**, conforme detalhado no **ANEXO III**. O valor estimado foi obtido conforme critérios definidos nos estudos preliminares e de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo total previsto para execução dos serviços do objeto contratual é de **12 MESES**, considerando as entregas parciais segundo Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO IV**).

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, em conformidade com este Termo de Referência, além dos itens a seguir:

- Aprovação ou pré-aprovação, do Gestor do Contrato, dos produtos apresentados pela Contratada em cada etapa;
- Aprovação dos projetos nos órgãos oficiais de licenciamento e autorizações, conforme o caso;
- Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica, quitadas, referente aos serviços executados;
- Entrega de 3 (três) vias impressas e arquivos eletrônicos em meio digital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

A **Nota Fiscal**, correspondente ao valor aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte do presente instrumento a seguinte relação de documentos:

- **ANEXO II** – ESTUDO PRELIMINAR (PEÇA GRÁFICA)
- **ANEXO III** – ORÇAMENTO ESTIMADO
- **ANEXO IV** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA PROPONENTE
- **ANEXO VI** – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPONENTE

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

A abertura do certame licitatório implica nas aprovações técnica e administrativa deste instrumento pelas autoridades competentes da Autarquia.

Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

São Carlos, 18 de dezembro de 2024.



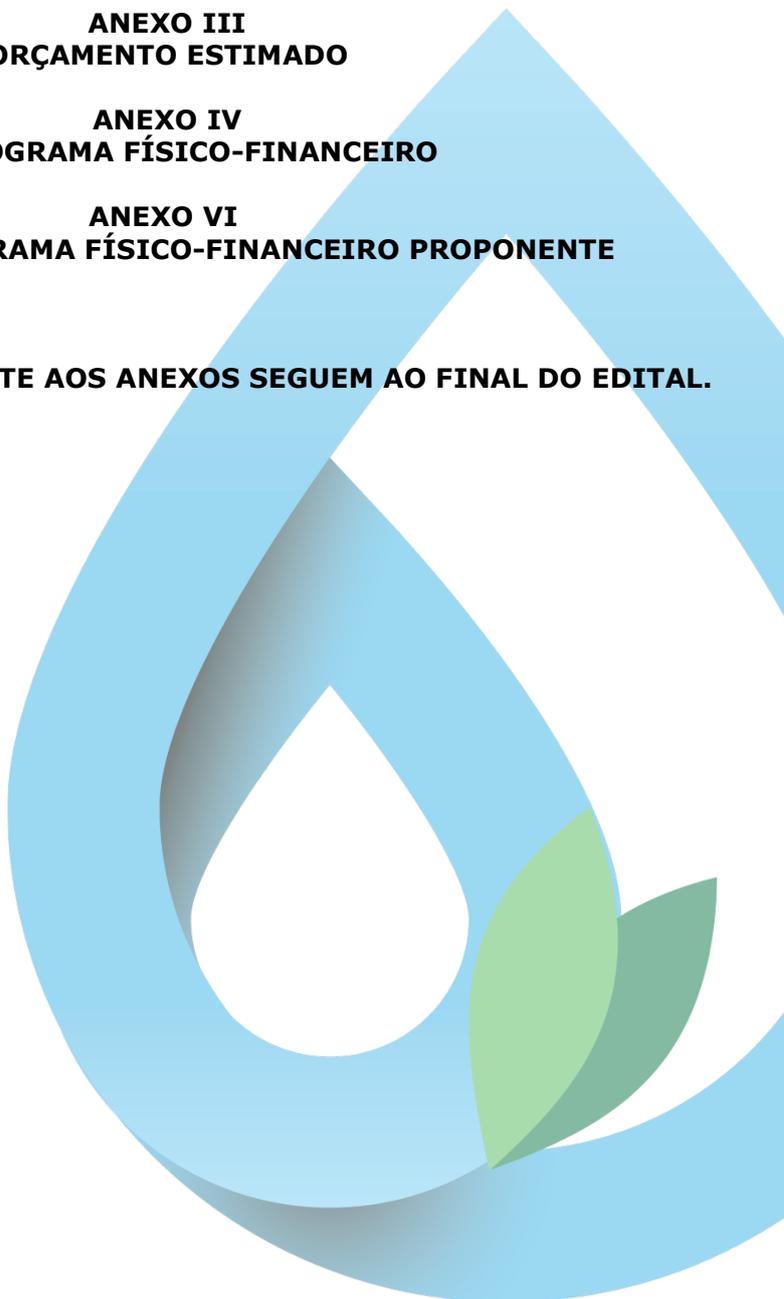
**ANEXO II
ESTUDO PRELIMINAR**

**ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMADO**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO VI
MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPONENTE**

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM AO FINAL DO EDITAL.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPONENTE)

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO COM DESCONTO	(%) percentual de desconto aplicado
01	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL	R\$ _____	%
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE COLETORES TRONCOS POR GRAVIDADE	R\$ _____	%
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE) E RESPECTIVAS LINHAS DE RECALQUE	R\$ _____	%
04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COM A APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (CPFL)	R\$ _____	%
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS (SONDAGENS) DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO	R\$ _____	%
06	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE AUTOMAÇÃO, COMPATÍVEL E INTERLIGADO COM O SISTEMA SAAE, DAS TRÊS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE	R\$ _____	%

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 46/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

	ESGOTO		
07	OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM CURSOS D'ÁGUA, QUE CONTEMPLE TODO O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROJETADO	R\$ _____	%
08	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA OBRA, CONSOANTE A LEI Nº 14.133/21	R\$ _____	%
PREÇO TOTAL COM DESCONTO		R\$ _____	%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento: conforme edital			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do “Varjão” no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX

DECLARAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva***: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem ainda que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, para fins do disposto Art. 63, inciso IV da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, respectivamente;

c)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

c.1) que está apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

c.2) não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) Declaração de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, que:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 50/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- I)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na "Documentação" e "Proposta";
- II)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- III)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- IV)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- V)** Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- VI)** Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- VII)** Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- VIII)** Que por ocasião da emissão da ordem para início da prestação dos serviços, indicará local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**** (No caso de NÃO enquadramento de ME/EPP, excluir texto em c. c.1 e c.2.**

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO DO "VARJÃO" NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP

Proc. Adm. nº 6984/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1 - Será permitido a subcontratação parcial dos serviços para execução de partes específicas, a saber: ITENS 1, 4, 5, 6, e 7, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia, nos termos expressos do Item 7 (Subcontratação) do Termo de Referência – Anexo I.

1.1.2 – A CONTRATADA deverá observar e cumprir fielmente a forma de apresentação dos trabalhos descritas no Item 11 do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de incorrer nas penalidades constantes da Cláusula 12ª.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 - Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 - Os casos de pedido de repactuação serão respondidos no prazo de até 1 (um) mês), contados da data do recebimento da documentação da Contratada, mediante atendimento dos requisitos legais pertinentes.

2.4 - Em caso de prorrogação contratual, após 12 meses de vigência inicial do ajuste, o valor poderá ser reajustado com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal, mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo da prestação dos serviços terão duração de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei; considerando as entregas parciais segundo o Anexo IV.

3.2 - Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Planejamento e Projetos – GPP do SAAE fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis das entregas parciais da CONTRATADA, pelo Setor/Gerência Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 90 (noventa) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Gerência de Planejamento e Projetos, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Entregas parciais” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos/serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais/serviços à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado conforme Cronograma Físico-financeiro (Anexo IV) e mediante as etapas e percentuais concluídos conforme disposto nos Itens 10, 11 e 12 do Termo de Referência – Anexo I, até _____ (____) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – Para as medições deverão atender aos critérios desta Cláusula, bem como àqueles do Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até 10 (dez) dias do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.4 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.5 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 54/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51.01.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2024.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.2.1 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre as quais a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e aprendiz.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____/2025 e documentos parte integrantes do processo em epígrafe e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 55/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

12.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

12.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

12.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

13.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

13.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

13.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

13.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/58
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

13.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO APLICÁVEL

16.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos para o esgotamento sanitário da região do "Varjão" no município de São Carlos/SP, abrangendo levantamento topográfico, projetos civis, hidráulicos, elétricos, de automação, estudos geotécnicos, licenciamento ambiental, dimensionamento de sistemas e orçamentos, bem como toda documentação técnica necessária a abertura de certame licitatório para a contratação das obras, consoante a Lei nº 14.133/21; tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.